

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim ajustados em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, assinam o presente em duas vias em igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul – AC, 13 de fevereiro de 2026.

Assinam Elter de Queiroz Nobrega, Presidente da Câmara de Vereadores e Francisco Barbosa de Melo pela empresa FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos da Pregoeira e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 001/2026, do tipo maior percentual de desconto, destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Epitaciolândia - CME, em favor da empresa: AUTO POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ: 13.188.092/0001-27, Para os itens 1e 2, Perfazendo um valor Global de R\$ 114.496,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais.)

Epitaciolândia, Acre 12 de fevereiro de 2026

Antonio Rosiclei Oliveira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia - CME

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, comunica aos interessados que TORNA SEM EFEITO a publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado do Acre, Edição nº 14.185, página 82, de 13 de janeiro de 2026, referente ao "AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO - Contratação de Serviços de Assessoria Técnica especializada em transparência pública, incluindo ferramenta de gestão de conteúdo "site governamental" e serviços correlatos de implantação, coleta, revisão e publicação constante das informações necessárias para atender a Lei de Acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (L.C. 131/2009), conforme exigências do Tribunal de contas, Ministério Público Federal (MPF) e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC", devido a incorreção no objeto solicitado pela Contratante.

Feijó/AC, 12 de fevereiro de 2026.

Tarcísio Araújo Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Feijó-AC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para prestação de serviço por meio de procedimento administrativo, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento de Portal de Transparência, integrado ao sistema de gestão pública, alimentação e atualização de conteúdo do Portal da Câmara Municipal de Feijó/AC.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: camarafeijo@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail camarafeijo@gmail.com em até 3 (três) dias úteis após sua publicação, até às 17h00, observando que as cotações deverão ter a validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: camarafeijo@gmail.com, em horário comercial.

Feijó/AC, 12 de fevereiro de 2026.

Francisco Eildo Nascimento de Souza

Secretário da Mesa Diretora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Extrato de Contrato Nº 002/2026.

Dispensa de Licitação Nº 001/2026.

Processo Administrativo Nº 004/2026.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC e a empresa E. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 37.169.375/0001-90.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão pública visando o acompanhamento de processos licitatórios nas modalidades de: Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Concorrência, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, digitalização e arquivamento de documentos, bem como a inserção dos referidos procedimentos licitatórios no site do LICON.

Do Valor: Será pago um valor mensal de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses, com um valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

Assinam: Presidente, Sr. Tarcísio Araújo Pereira pela Contratante, e o Sr. Edson Ramos de Castro Neto, como Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 19.137/2025

Adesão à ARP Nº 04/2025 - Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2024 – ALEAC

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e SENDPAX VIAGENS LTDA, CNPJ/ MF nº 18.016.280/0001-91.

OBJETO: Contratação de serviço de agenciamento de viagens, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 918.942,04 (novecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 03/02/2026.

ASSINAM: Joabe Lira Queiroz - Presidente, Felipe Sandri Schafer - 1º Secretário e Sr. Silônio Efrain de Melo Silva Pinheiro, representando a contratada. Original assinado.

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

PORTARIA Nº 03 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ALCIMAR BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 107 e CPF nº 322.242.902-25, para acompanhar e fiscalizar, como Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços, a execução dos contratos e Atas celebrados no Âmbito da Câmara Municipal de Rodrigues Alves.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) JAMILSON SILVA DE LIMA, matrícula nº 114 e CPF nº 955.366.712-00, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal de Contratos e Atas de Registro de Preços, a execução dos contratos e Atas celebrados no Âmbito da Câmara Municipal de Rodrigues Alves.

Art. 3º - Designar o(a) servidor(a) JOSÉ DE FATIMA ARAUJO CONCEIÇÃO, CPF nº 815.952.552-49, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal de Contratos e Atas de Registro de Preços, a execução dos contratos e Atas celebrados

no Âmbito da Câmara Municipal de Rodrigues Alves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento dos contratos e Atas de Registro de Preços celebrados no Âmbito da Câmara Municipal de Rodrigues Alves e de sua garantia quando houver.

Rodrigues Alves – Acre, 12 de Fevereiro de 2026.

MARCELO BEZERRA DA SILVA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RESOLUÇÃO 004/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, uma diária ao vereador presidente CHARMES DA SILVA DINIZ, com CPF:624.530.172 – 68 - No dia 27/01/2026 participou de uma agenda na procuradoria geral do estado do Acre (PGE), junto com a coordenadora Leoni do gabinete de execução onde foi tratar do acordo firmado com estado sobre custas e multas judiciais da prestação de contas da presidência da Câmara Municipal de Sena Madureira do ano de 2017.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 27 de janeiro de 2026.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente – CMSM

Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza

1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO-SAÚDE A SER CONCEDIDO AOS VEREADORES E SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 701/2021, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES PELA LEI MUNICIPAL Nº 889/2025 E LEI MUNICIPAL Nº 944/2025, BEM COMO, ALTERA O ART. 4º E INCISOS I E II DA RESOLUÇÃO Nº 037 DE 15 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, em Colegiado com a MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições previstas no art. 25, incisos I e X, art. 30 XII ambos do Regimento Interno desta Casa, combinado com o art. 33, incisos IV, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira do Estado do Acre; e

CONSIDERANDO que compete a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sena Madureira, disciplinar o valor, forma de embolso, os critérios para concessão do auxílio-saúde observada a disponibilidade orçamentária, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 701/2021.

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 889/2025 e Lei Municipal nº 944/2025 que alterou a Lei Municipal nº 701/2021.

CONSIDERANDO que o auxílio-saúde não tem natureza salarial, por ser benefício pecuniário de caráter indenizatório.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído aos vereadores e servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Sena Madureira, Estado do Acre, auxílio-saúde, mediante os requisitos e condições contidas nesta Resolução.

Parágrafo Único: Faz jus ao auxílio-saúde o vereador e o servidor que estiverem no efetivo exercício do cargo ou mandato, no exercício das atividades públicas fiscalizatórias, legislativas e administrativas dos cargos remunerados na respectiva folha de pagamento do Legislativo.

Art. 2º O Auxílio-saúde destina-se a subsidiar despesas com a saúde do vereador e servidor, sendo o valor lançado no Elemento de Despesa 3.3.90.08.00.00 – Auxílio Saúde do Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O auxílio-saúde tem caráter indenizatório, não se incorporando, em qualquer hipótese, a sua remuneração mensal, nem para fins de aposentadoria ou pensão, caracterizando-se, portanto, rendimento não-tributável, sem a incidência de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), não incidindo sobre ele desconto algum, bem como não será: I - incorporado ao subsídio, provento, pensão ou vantagens para quaisquer efeitos, inclusive, para definição da base de cálculo da gratificação natalina e férias;

II - considerado como base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;

III - considerado rendimento tributável;

IV - objeto de descontos não previstos em lei.

Art. 3º O auxílio-saúde de que trata esta Resolução não se aplica:

I - Àqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;

II - Àqueles que forem punidos administrativamente, em caso de suspensão ou outra punição.

IV - Aos servidores inativos ou pensionistas desta Casa de Leis;

V - Àqueles que já percebam benefício equivalente de qualquer outra forma;

Art. 4º O auxílio-saúde de que trata esta Resolução fica fixado, conforme valor abaixo:

I – Vereador: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - Servidor Efetivo: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 5º O auxílio-saúde poderá, a qualquer tempo, ser objeto de disposição voluntária, inclusive não concessão pela administração, bem como renúncia por parte do recebedor por meio de pedido escrito.

Art. 6º A Contabilidade desta Casa fica autorizada a proceder a abertura de crédito especial com valores para cobertura das despesas decorrentes desta Resolução, se necessário, que correrão à conta dos recursos consignados ao Poder Legislativo Municipal, sob a dotação:

Órgão: 01

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal;

Própria: 0001 – Ação Legislativa;

Funcional: 01.031.0001 - Legislativo;

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades de Despesas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00 - Auxílio Saúde;

Art. 7º Altera o art. 4º e incisos I e II da Resolução nº 037, de 15 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 14.027, pg. 118/119 em 22/05/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução, fica fixado em conformidade com os valores abaixo:

I – Vereador: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - Servidor Efetivo: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01.01.2026.

Sala das Sessões Adamor das Mercês 06, de fevereiro de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ

Presidente

KUEILITON DE SOUZA BARBOSA

1º Vice-Presidente

FRANCISCO DA SILVA MAIA SOUZA

2º Vice-Presidente

LAYS MAYRA LÍBIO MARQUES

1º Secretária

ANTONIO RAIMUNDO MELONIA DE ANDRADE

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Elvys Lenon Nascimento Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em mídia e áudio visual, transmissão e gravação em vídeo ao vivo (streaming de áudio e vídeo), pela internet das sessões ordinária solene e extraordinária com gravação e edição de fotos, atualização seminal de material gráfico, divulgação de eventos da Câmara Municipal, Distribuição de publicidade das redes sociais, criação de banners, notícias e cards necessários na Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: MARLIZE DA SILVA RODRIGUES ARAÚJO - CNPJ Nº 64.861.739/0001-70, situada na Rua 16 de Julho, nº 358 – Bairro: Boa União, na Cidade de Rio Branco-AC, CEP: 69.911-780, com o valor mensal de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, gerando um valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.807/25, e suas alterações, autorizando assim a imediata entrega dos produtos mencionados. Senador Guiomard/AC, 12 de fevereiro de 2026.

Elvys Lenon Nascimento Araújo

Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

ACRELÂNDIA

PORTARIA/SEME/Nº 002 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

SUMULO: Cria a Comissão de Análise de Currículo do Processo Seletivo Simplificado para professor pedagogo, matemática, português e EJA temporário. VILSON DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação de Acrelândia, Estado do Acre, usando de suas atribuições legal;